



A CATEGORIA EM
PRIMEIRO LUGAR!

Informe JURÍDICO

FENASPS
sindPREvs

Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde,
Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná



Paraná, 30 de janeiro de 2018

INFORME AOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (EX-FUNASA)

CORREÇÃO DAS INDENIZAÇÕES DE CAMPO (FUNASA)

O SINDPREVS/PR ingressou com a ação coletiva nº 2004.70.00.014472-8, na qual requereu a declaração dos servidores substituídos ao recebimento da Indenização de Campo nos termos da Lei nº 8.280/91 e a **condenação da FUNASA ao pagamento das diferenças entre os valores efetivamente pagos e os que deveriam ter sido pagos aos servidores, a partir de suas épocas próprias.** Tal ação foi julgada procedente pelo Juízo da 4ª Vara Federal de Curitiba, que no mérito condenou a FUNASA a pagar as diferenças entre o percentual de 46,87% e aquele efetivamente pago **aos servidores, a título de indenização de campo no período compreendido entre abril de 1999 até agosto de 2002 (PARA SERVIDORES QUE ESTAVAM NA ATIVA NESTE PERÍODO),** acrescidas de correção monetária e juros de mora.

A mencionada ação já transitou em julgado, sendo que atualmente será iniciada a fase de localização dos servidores que possuem tal direito (aqueles que recebiam a rubrica de Indenização de Campo entre abril de 1999 e agosto de 2002) e iniciada a fase de cumprimento da sentença.

Estamos encaminhando EM ANEXO a **Procuração e Contrato de Honorários assinadas com Firma Reconhecida e Declaração assinada sem reconhecer firma** os quais devem ser encaminhados ao SINDPREVS juntamente com **Cópias simples do RG, CPF e Comprovante de Residência e Cópia do último Contracheque.**

Av. Jorge Casoni, 2575 - Londrina, PR - CEP 86010-250 Fone (43) 3321-3814 e-mail: sindprev@sercomtel.com.br
Av. Marechal Deodoro, 500, Cj 158 - Centro - Curitiba CEP 80010-911 Fone (41) 3233-9389 e-mail: sindprevspr@onda.com.br
www.sindprevspr.org.br

sindPREvs

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM SAÚDE,
TRABALHO, PREVIDÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

PROCURAÇÃO (Indenização de Campo - FUNASA)

NOME: _____,
FILIAÇÃO: _____,
NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____,
PROFISSÃO: _____, SIAPE: _____,
R.G.: _____, CPF: _____,
ENDEREÇO: _____,
CIDADE: _____, BAIRRO: _____,
CEP: _____ TELEFONE PARA CONTATO: _____,
E-mail: _____, DATA DE NASCIMENTO: __/__/____,

no final assinado, por este instrumento particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Dr. Marcelo Trindade de Almeida, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 19.095, Dr. João Luiz Arzeno da Silva, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 23.510, Dra. Daniela Volkart Mainardi, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 38.042, Dra. Fernanda Yasue Kinoshita, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 49.060 e a Dra. Gisele Cantergiani de Freitas, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 26.530, integrantes do escritório jurídico TRINDADE E ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB/PR sob o nº 631, e no CNPJ/MF sob o nº 03.242.615/0001-12, com endereço eletrônico trindadeearzeno@tea.adv.br, localizado na cidade de Curitiba, na Rua Fernando Amaro, 71, Bairro Alto da XV, Curitiba, PR, onde recebem intimações, para fins de pleitear, judicial e/ou administrativamente, inclusive em ações rescisórias, em face da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, ou a quem de direito, **o pagamento da correção das indenizações de campo**, para o que concede os poderes constantes das cláusulas "ad judicium" e "extra judicium", bem como os especiais de transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitações, inclusive junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, firmar termos de compromisso, declarar, acordar, anuir, levantar suspeições, propor ações rescisórias, requerer e assinar declaração de isenção de Imposto de Renda, conforme disposto no artigo 27 da lei 10.833, de 29/12/2003, sobre rendimentos, cumprindo decisão da Justiça Federal/Subseção Judiciária do Paraná, pagos pela CEF, e todos os demais que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecê-lo, total ou parcialmente, com ou sem reservas. Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, não obstante a sinceridade e idoneidade de propósitos de ambas as partes.

OBS.: Serão cobrados honorários no índice de **15%** para os filiados e de **25% para os não-filiados** ao SINDPREVS-PR, de acordo com o contrato firmado entre o sindicato e os advogados, bem como eventual sucumbência em favor do outorgante será revertida integralmente aos advogados, importando a assinatura desta procuração em concordância com esta observação.

_____, _____ de _____ de 201__.

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRATADO: TRINDADE E ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB/PR sob o nº 631, e no CNPJ/MF sob o nº 03.242.615/0001-12, localizado na cidade de Curitiba, na Rua Fernando Amaro, 71, Bairro Alto da XV, em Curitiba-PR, neste ato representado por seus Sócios-Gerentes, Marcelo Trindade de Almeida, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.095, e João Luiz Arzeno da Silva, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 23.510.

2. CONTRATANTE:

NOME: _____,
RG: _____, CPF: _____,
ENDEREÇO: _____,
TELEFONE: _____, email: _____.

3. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios pelos Contratados para o Contratante, visando a requerer judicialmente o pagamento da correção da indenização de campo.

4. O Contratante pagará ao Contratado 15% (quinze por cento) se for filiado ao SINDPREVS/PR, e 25% (vinte e cinco por cento) se não for filiado ao SINDPREVS/PR.

4.1. A assinatura do presente contrato implica em concordância com o pagamento de honorários advocatícios no percentual acima especificado sobre a totalidade dos valores brutos que vierem a ser recebidos ao final da ação, sendo que os honorários do perito contábil serão de responsabilidade do Contratado.

4.2. Os honorários da sucumbência, se houver, pertencerão ao Contratado.

5. O Contratante pagará as custas judiciais, a fim de cobrir despesas iniciais com o processo, além de outras custas que deverão ser justificadas pelo Contratado.

6. Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, não obstante a sinceridade e idoneidade de propósitos de ambas as partes.

E, por estarem cientes e concordarem com as cláusulas supra, é que firmam o presente contrato.

_____, ____ de _____ de 201__.

TRINDADE E ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Marcelo Trindade de Almeida - OAB/PR 19.095

Contratante - com reconhecimento de firma

Testemunhas:

DECLARAÇÃO

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas do processo em epígrafe, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, da Lei nº 1.060/50 e do art. 98 e ss do Código de Processo Civil de 2015.

_____, _____ de _____ de 201____.

Nome (não precisa reconhecer firma)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____